

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## DECRETO Nº 017/2024

**SÚMULA:** NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Nomear os Sr. **EMERSON BAPTISTEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.520.984-1, inscrito no CPF sob nº 053.423.369-45 e **GILMAR CAMARGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.255.951-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 584.555.742-91, Para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Marquinho.

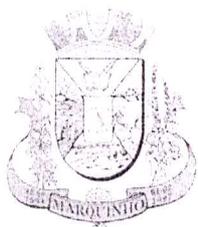
**Artigo 2º** - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, **ADRIANA KUBIAK DAL PAI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.450.592-0 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo e **CESAR ANTONIO GONSIORKIEWICZ SIMI ESTECHE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.240.245-6 SESP/PR, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Parágrafo único** - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Artigo 3º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



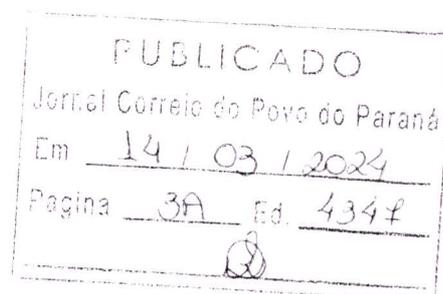
certames.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 017/2024, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação às 14:00 horas do dia 27 de março de 2024, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

2.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o(s) item(ns) de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em razão do objeto da licitação NÃO se tratar de bem de natureza divisível, não será destinada a cota a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000104

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante (quando for o caso);

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (042) 3050-1102, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do exigido nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes](http://www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por escrito e encaminhada por meio eletrônico no endereço [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com) ou apresentada por escrito e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

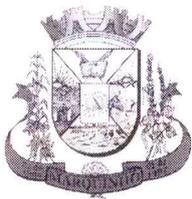
11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes](http://www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 11.11.3. ANEXO III – Termo de Contrato
- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- 11.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

Marquinho/PR, em 13 de Março de 2024.

  
**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| ETC, EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO<br>NAS ESTRUTURAS DO<br>MÓVEL/GAVETAS MONTADO |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2024, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando 006/2024 do departamento de contabilidade em anexo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

**Indicação de marcas ou modelos** (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto na execução do serviço.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

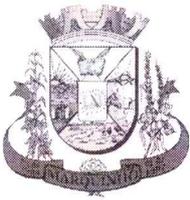
4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto até 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço/requisição, enviada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



- 5.1.2. Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor
- 5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho
- 5.1.4. As tecnologias e procedimentos a serem utilizados na execução do trabalho são os seguintes: CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NOS PADRÕES A DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO, SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS, GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM, PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL, PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO, RODÍZIOS DE SILICONE, FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS ETC, EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO NAS ESTRUTURAS DO MÓVEL/GAVETAS **MONTADO.**
- 5.1.5. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão realizados conforme solicitação do Secretário de Administração, devendo ser iniciado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da requisição/ordem de serviço, que será encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor e deverão ser finalizados/entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços (para cada serviço solicitado).

#### Local e horário da prestação dos serviços

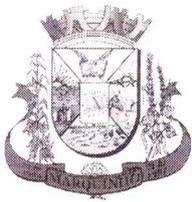
- 5.2. Os serviços serão prestados na Prefeitura Municipal de Marquinhos e nos locais previamente estabelecidos pela Administração.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h às 11h30 e das 13h às 17h.
- 5.4. O transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora.

#### Rotinas a serem cumpridas

- 5.5. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas pelo Fiscal, nos horários descritos acima e observando-se os prazos acima.

#### Materiais a serem disponibilizados

- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



## Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. Eventuais informações que o licitante entenda relevantes poderão ser solicitadas via e-mail encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório

5.10. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos em até 10(dez) dias úteis, após notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Marquinhos/PR.

5.11. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata

5.12. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

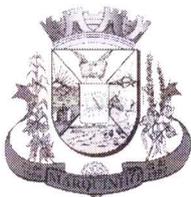
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contera informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. Não será exigida a manutenção de preposto da empresa no local da execução do objetivo, em razão da natureza do serviço prestado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.10 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12.1 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## Fiscal e Gestor

6.22 O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.22.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Diego Pereira Moreira, matrícula nº 902-1;

6.22.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Sergio Luiz Dal Pai, matrícula nº 688-1;

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. quantidade de m<sup>2</sup> de móveis montados para a realização dos serviços, aprovadas pelo fiscal.

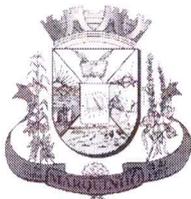
7.3 Não será feita a utilização do IMR para a avaliação da prestação dos serviços, por não ser aplicável ao caso.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: arbitragem de partidas seguindo as regras para cada modalidade, conforme descrito no item 5.1.3 deste termo de referência.

## Do recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



7.7 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.8.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

7.8.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

7.8.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

7.8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos

7.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme

7.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



- pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7 10 3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e
- 7 10 4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- 7 10 5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- 7 11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento
- 7 12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7 13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação**
- 7 14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 7 15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7 16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como
- 7 16 1 o prazo de validade;
- 7 16 2 a data da emissão;
- 7 16 3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7 16 4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7 16 5 o valor a pagar, e
- 7 16 6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7 17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7 18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7 19 A Administração deverá realizar consulta aos sites eletrônicos oficiais para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

## **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias consecutivos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

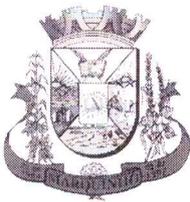
7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

7.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

### Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

### Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

### Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7 **Sociedade empresária estrangeira** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020

8.8 **Sociedade simples** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ANEXO I

MUNICIPIO DE MARQUINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

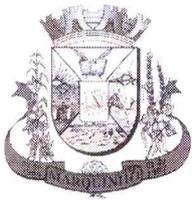
### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS  | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE   | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------------------|--------|----------|-------------|
| 001  | CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NOS PADRÕES A DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVES DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO, SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS, GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM, PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL, PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO, RODÍZIOS DE SILICONE, FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS | 9608   | M²                | 900,00 | 568,87   | 511.983,00  |

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

## Qualificação Técnica

8.21 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.22 Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação.

8.23 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

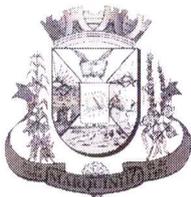
8.23.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

### Prestação de Serviços confecção e montagem de móveis planejados

8.23.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.23.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000102

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

8.24 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 8.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 8.24.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 8.24.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 8.24.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 8.24.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.24.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

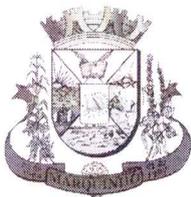
9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 511.983,00** (quinhentos e onze mil novecentos e oitenta e três reais), conforme custos unitários apostos na contida no ITEM 1.1 deste termo de referência.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir

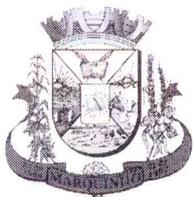
10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação

| Exercício | Conta Despesa | Funcional Programática  |                 |
|-----------|---------------|-------------------------|-----------------|
| 2024      | 00150         | 02 001 04 122 0002-2002 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 00300         | 03 002 04 122 0002-2005 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 00430         | 03 003 04 122 0002-2006 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 00530         | 04 002 04 123 0003-2008 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 00590         | 04 004 04 123 0003-2009 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 00440         | 04 003 04 122 0003-2006 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 00730         | 05 002 12 361 0004-2011 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 01030         | 05 002 12 361 0004-2013 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 01290         | 05 002 12 361 0004-2015 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 01450         | 05 002 12 365 0004-2016 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 00860         | 05 002 12 361 0004-2012 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 02030         | 07 010 10 301 0007-2031 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 01690         | 07 010 10 301 0007-2023 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 02060         | 07 010 10 301 0007-2032 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 02040         | 07 010 10 301 0007-2031 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 02520         | 08 001 08 244 0008-2041 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 02620         | 08 002 08 243 0008-5045 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 02950         | 09 003 26 782 0009-2049 | 4 4 90 52 00 00 |
| 2024      | 03130         | 10 002 20 606 0010-2051 | 4 4 90 52 00 00 |

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Marquinhos, 01 de março de 2024

  
**SÉRGIO LUIZ DAL PAI**  
Secretaria Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>**

A presente licitação visa a substituição das mobílias depreciadas pelo tempo de uso, bem como a aquisição de novos mobiliários necessários para melhorar o ambiente de trabalho na sede da prefeitura municipal.

Justifica-se a aquisição dos móveis, tendo em vista a continuidade da oferta e da realização dos serviços, atendimento as necessidades e com a finalidade de implementar, equipar e ofertar o melhor suporte aos servidores públicos.

A aquisição de Mobiliário compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos servidores da prefeitura municipal de Marquinho - PR. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis e que propiciem o adequado funcionamento de todos os setores, dentro das condições exigidas de ergonomia, segurança e higiene. Haja vista a otimização do espaço físico funcional dos Departamentos, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.

Esta aquisição visa não só dar continuidade aos serviços públicos essenciais na como também substituir os móveis utilizados na Sede da Prefeitura Municipal, estes que possuem em sua maioria um extenso período de uso e tendo em vista o uso constante, há a clara e evidente necessidade da substituição/reposição dos móveis.

### **2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL<sup>2</sup>**

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2024, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando 006/2024 do departamento de contabilidade em anexo.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>**

Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde foi realizado prestação de serviços de confecção e montagem de móveis

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

<sup>1</sup> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

<sup>2</sup> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

<sup>3</sup> III - requisitos da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)<sup>4</sup>

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

| ITEM | QTD | UND            | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS  |
|------|-----|----------------|--|
| 001  | 900 | M <sup>2</sup> | CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NOS PADRÕES A DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO, SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS, GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM, PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL, PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO, RODÍZIOS DE SILICONE, FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS ETC, EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO NAS ESTRUTURAS DO MÓVEL/GAVETAS. <b>MONTADO</b> |

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO<sup>5</sup>

Foi realizado o levantamento de mercado, sendo que em análise das alternativas possíveis a solução técnica e econômica da escolha acima transcrita são as que melhor atendem ao interesse público, visto que o mobiliário em geral possibilita a continuidade dos serviços prestados pela administração, desde locais para armazenar documentos, bancadas para realizar atendimento, mesas e escrivaninhas. Todos os tipos de móveis são utilizados diariamente pelos servidores, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha mediante a análise da questão econômica, mostrando-se ser a solução mais vantajosa técnica e economicamente.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 20/2015.

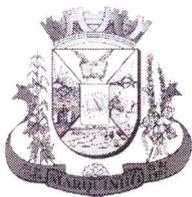
## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)<sup>7</sup>

<sup>4</sup> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

<sup>5</sup> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

<sup>6</sup> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

<sup>7</sup> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



A descrição da solução se encontra no item 4 (descrição do objeto e quantitativos), sendo que os móveis possibilitam a continuidade dos serviços em todas as secretarias. A ausência do serviço acarretará prejuízo à Administração por inviabilizar os serviços prestados diariamente em caso de falta de móveis.

Não será exigida assistência técnica, visto que se trata de um objeto simples, que não demanda de assistência técnica.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>8</sup>

A contratação se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que não há certeza quanto aos quantitativos que serão utilizados e nem o exato momento que serão, pelas características do objeto e das influências externas. Assim, não é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)<sup>9</sup>

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades da Secretaria Solicitante garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir

Os recursos humanos: estão sendo aproveitados os recursos humanos disponíveis, sendo que, no caso em análise, não existe mão de obra especializada (confeção e montagem de móveis) e a aquisição de móveis possibilitará a continuidade dos serviços em todas as secretarias, aproveitando os profissionais devidamente habilitados para tanto e os servidores efetivos.

Quanto aos materiais: Todos os materiais que virão a ser adquiridos terão uma finalidade pré-estabelecida, por meio de projetos e ações que utilizem da melhor forma possível os materiais adquiridos.

Quanto aos recursos financeiros: estão sendo melhor aproveitados, o que é garantido pela pesquisa de mercado, sendo que não serão necessários mais recursos financeiros para a entrega do objeto pretendido.

Por se tratar de objeto comum, não há maiores resultados a serem demonstrados (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)<sup>10</sup>

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES<sup>11</sup>

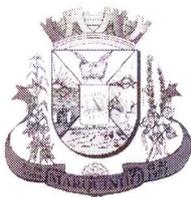
Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

<sup>8</sup> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

<sup>9</sup> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros disponíveis.

<sup>10</sup> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

<sup>11</sup> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS<sup>12</sup>

Contratação pretendida não terá impactos ambientais consequentemente, não demanda medida mitigadoras (como requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos)

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.<sup>13</sup>

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendida para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável

## 14. DO REGISTRO DE PREÇOS,

### 14.1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DE AVISO:

No presente caso pretende-se a realização de registro de preços em razão de que há expectativa de consumo anual, mas não se pretende obrigar a Administração a contratar, por ausência de certeza quanto aos quantitativos dos produtos/serviços

Justifica-se a dispensa de divulgação de aviso de registro de preços tendo em vista que a entidade gerenciadora é o próprio Município e também único contratante. Destaca-se que existem outros motivos para a não divulgação do aviso, tais como, o de se tratar de um município de pequeno porte e devido à longa distância de rotas de grande circulação há sempre uma dificuldade logística para entregas realizadas no município do objeto a ser licitado, que geram prazos singulares para cada situação. Isto dito é possível notar que o município possui necessidades específicas, não compartilhados pela maioria dos outros municípios.

Assim, dispensável o procedimento, nos termos do §1º do art. 86 da Nova Lei de Licitações e Contratos e do §1º do art. 30 do Decreto Municipal n. 96/2021.

### 14.2. JUSTIFICATIVA DA NEGATIVA PRÉVIA DE ADESÕES POSTERIORES

No presente caso, há prévia impossibilidade de aceitar adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, em razão da capacidade de gerenciamento do Município. Marquinho é um município de pequeno porte e possui número limitado de servidores, o que gera dificuldade de gerenciamento em número maior de participantes.

Marquinho/PR, 01 de março de 2024

  
SERGIO LUIZ DAL PAI

Secretário Municipal de Administração

<sup>12</sup> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

<sup>13</sup> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2024, publicada no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/2024, processo administrativo n.º 006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 96/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
|            | Especificação   | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X          |   |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |
|            |   |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|----------------------|
|         |                      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao caso.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## Anexo da Ata de Registro

### Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                      |                      |             |                                  |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------|----------------------------------|
|            | Especificação   | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Un | Prazo<br>garantia ou<br>validade |
| X          |   |                                 |                                  |         |                      |                      |             |                                  |
|            |   |                                 |                                  |         |                      |                      |             |                                  |

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                      |                      |             |                                  |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------|----------------------------------|
|            | Especificação   | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Un | Prazo<br>garantia ou<br>validade |
| X          |   |                                 |                                  |         |                      |                      |             |                                  |
|            |   |                                 |                                  |         |                      |                      |             |                                  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

#### MINUTA DE CONTRATO Nº /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |

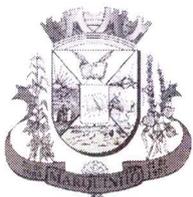
1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ ( ).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias (quando for o caso), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos órgãos responsáveis, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

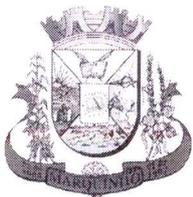
## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

- a) moratória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) moratória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

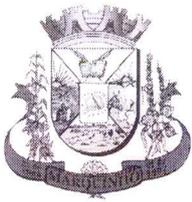
11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

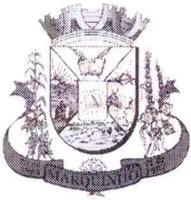
12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERECEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

| Exercício | Conta Despesa | Funcional Programática  |                 |
|-----------|---------------|-------------------------|-----------------|
| 2024      | 150           | 02.001.04.122.0002-2002 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 300           | 03.002.04.122.0002-2005 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 430           | 03.002.04.122.0002-2006 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 530           | 04.002.04.123.0003-2008 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 590           | 04.002.04.123.0003-2009 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 440           | 04.003.04.122.0003-2006 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 730           | 05.002.12.361.0004-2011 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 1030          | 05.002.12.361.0004-2013 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 1290          | 05.002.12.361.0004-2015 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 1450          | 05.002.12.361.0004-2016 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 860           | 05.002.12.361.0004-2012 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 2030          | 07.010.10.301.0007-2031 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 1690          | 07.010.10.301.0007-2023 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 2060          | 07.010.10.301.0007-2032 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 2040          | 07.010.10.301.0007-2031 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 2520          | 08.001.08.244.0008-2041 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 2620          | 08.002.08.243.0008-5045 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 2950          | 09.003.26.782.0009-2049 | 4.4.90.52.00.00 |
| 2024      | 3130          | 10.002.20.606.0010-2051 | 4.4.90.52.00.00 |

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Marquinho/PR, de de 2024.

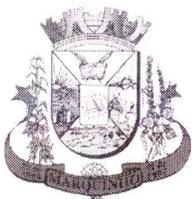
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ANEXO IV FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Nome da Empresa (Razão Social): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

### Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta-corrente nº: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a contratação dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UN | QUANT | V.UN | V.TOTAL |
|------|---------------------|----|-------|------|---------|
| 01   |                     |    |       |      |         |
| 02   |                     |    |       |      |         |

**Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.**

Marquinho/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura (representante legal)

CPF: .....

RG: .....

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

#### A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

1 - (nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando  
o disposto na Resolução CNPJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, **DECLARA** para todos os  
efeitos legais que:

I – não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

**a)** conjugue(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNPJ nº 229/2016.

**b)** conjugue, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

2 – está ciente da vedação:

**a)** da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

**b)** da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

#### B-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

**1** - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**2** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

**3** - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**4** - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

**5** - A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**6** - A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## C – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

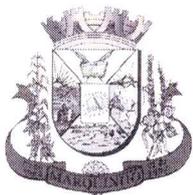
A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas normais.

**OU**

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara, que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

## **D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/2006.

Marquinho/PR \_\_\_/\_\_\_/2024.

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 14 de março de 2024, até às 14:00 horas do dia 27 de março de 2024.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 27 de março de 2024, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Dúvidas: Por e-mail: [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com) ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 13 de Março de 2024.

  
ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

000150

Município de Porto Barreiro - 2024. Relatório de alocação orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, amount, and percentage.

Município de Porto Barreiro - 2024. Relatório de alocação orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, amount, and percentage.

Município de Porto Barreiro - 2024. Relatório de alocação orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, amount, and percentage.

Município de Porto Barreiro - 2024. Relatório de alocação orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, amount, and percentage.

Município de Porto Barreiro - 2024. Relatório de alocação orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, amount, and percentage.

Município de Porto Barreiro - 2024. Relatório de alocação orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, amount, and percentage.

Município de Porto Barreiro - 2024. Relatório de alocação orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, amount, and percentage.

Município de Porto Barreiro - 2024. Relatório de alocação orçamentária por funcional programática. Table with columns for functional program, amount, and percentage.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. Artigo 4º. Fala Decretado em vigor no dia de sua publicação, em conformidade com as disposições em cartório. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024. PUBLIQUE-SE. ELIO BOLZON JUNIOR, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. DECRETO Nº 019/2024. SIMULA. Nome e Comissão Especial para a escolha do Prefeito Municipal de Marquinhos. O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 10 DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL. RESOLVE. Artigo 1º. Fica em caráter de urgência nomeada a Comissão Especial formada por: NOME CPF ATRIBUIÇÃO JOSELEON BERALDO PADILHA 064.974.156-7 Presidente DANIEL ARAÚJO PIETRI 086.220.048-9 Membro EVERALDO DELLA JUSTINA WEIGER 017.034.061-7 Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. Artigo 2º. A comissão nomeada acima é responsável pelo processo de escolha do Prefeito Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, em 2024. O processo de escolha do Prefeito Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, em 2024, será realizado em caráter de urgência, em 13 de março de 2024, às 09h00min, no local a ser determinado em ato próprio. Artigo 3º. Fica decretado em vigor no dia de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024. PUBLIQUE-SE. ELIO BOLZON JUNIOR, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. Artigo 1º. Fica em caráter de urgência nomeada a Comissão Especial formada por: NOME CPF ATRIBUIÇÃO JOSELEON BERALDO PADILHA 064.974.156-7 Presidente DANIEL ARAÚJO PIETRI 086.220.048-9 Membro EVERALDO DELLA JUSTINA WEIGER 017.034.061-7 Membro. Artigo 2º. A comissão nomeada acima é responsável pelo processo de escolha do Prefeito Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, em 2024. O processo de escolha do Prefeito Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, em 2024, será realizado em caráter de urgência, em 13 de março de 2024, às 09h00min, no local a ser determinado em ato próprio. Artigo 3º. Fica decretado em vigor no dia de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024. PUBLIQUE-SE. ELIO BOLZON JUNIOR, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO. Artigo 1º. Fica em caráter de urgência nomeada a Comissão Especial formada por: NOME CPF ATRIBUIÇÃO JOSELEON BERALDO PADILHA 064.974.156-7 Presidente DANIEL ARAÚJO PIETRI 086.220.048-9 Membro EVERALDO DELLA JUSTINA WEIGER 017.034.061-7 Membro. Artigo 2º. A comissão nomeada acima é responsável pelo processo de escolha do Prefeito Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, em 2024. O processo de escolha do Prefeito Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, em 2024, será realizado em caráter de urgência, em 13 de março de 2024, às 09h00min, no local a ser determinado em ato próprio. Artigo 3º. Fica decretado em vigor no dia de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024. PUBLIQUE-SE. ELIO BOLZON JUNIOR, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2024. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ADMINISTRAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES CURSANDO DIVERSAS ÁREAS DE FORMAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 14/03/2024 ATÉ 01/04/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: http://pncp.gov.br/, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://www.pinhaopra.org.br/procure/icone-licitacoes/ e NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYZ, 220 CENTRO, PREDIO DA PREFEITURA. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 14/03/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 01/04/2024. RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 01/04/2024. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA. PARECER JURÍDICO Nº 041/2024 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804. PINHÃO-PR, 13 de março de 2024. VALDECIR BIASEBETTI, Prefeito Municipal.

As pessoas nunca buscaram por tanta informação. Esse é o momento de você anunciar aqui. (42) 9 8428-1511 /jcorreiodopovo @jcorreiodopovo @jcorreiodopovo Fale com a gente (42) 3635-2944 Correio DO POVO DO PARANÁ

Pypy pet. Prático, Econômico, Higienico. Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa.





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

|  |                        |
|--|------------------------|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE MARQUINHO |
| Ano*   | 2024                   |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 6                      |
| Modalidade*  | Pregão                 |
| Número edital/processo*  | 6                      |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |                        |
| Instituição Financeira   |                        |
| Contrato de Empréstimo   |                        |

|   |   |                             |            |
|---|---|-----------------------------|------------|
| Descrição Resumida do Objeto*                                       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM |                             |            |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço   |                             |            |
| Dotação Orçamentária*   | 2024150020010412200022002449  |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                             | 511.983,00  |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital  | 13/03/2024  | Data Registro               | 20/03/2024 |
| Data da Abertura das Propostas                                      | 27/03/2024  | Data Registro               |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                 |   | Data Registro               |            |
| Data de Lançamento do Edital  |   |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                      |   |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                    | Sim   |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                | Não   | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?         | Não   |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não   |                             |            |

Data Cancelamento

Editar

Excluir

**Anexos:**

[↓](#) [Aviso de Licitação](#) pdf

[↓](#) [Edital e Anexos](#) zip

000160

## Pregão Eletrônico 006/2024

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM

| Situação     | Processo | Data de Abertura    |
|--------------|----------|---------------------|
| Em Andamento | 6/2024   | 27/03/2024 - 14:00h |

Prazo Limite para Protocolo dos Envelopes  
27/03/2024 - 14:00h

**Anexos:**

[↓](#) [Aviso de Licitação](#) pdf

[↓](#) [Edital e Anexos](#) zip

## Chamamento Público 001/2024

**Objeto:**

SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM INDICADAS PELO MUNICÍPIO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO) PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

| Situação     | Processo | Data de Abertura    |
|--------------|----------|---------------------|
| Em Andamento | 9/2024   | 15/03/2024 - 09:00h |

Prazo Limite para Protocolo dos Envelopes  
15/03/2024 - 09:00h

**Anexos:**

[↓](#) [Aviso de Chamamento](#) pdf



# MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 6/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO 6

LICITANET  
000101

### ITEM 1

Fornecedor - ID 39563 08.925.642/0001-03 - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA - ME/EPP Data: 26/03/2024 08:30 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição   | Marca   | Modelo  | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|---|---------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | 900,00     | M²      | CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NOS PADRÕES A DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO; SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS; GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM; PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL; PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO; RODÍZIOS DE SILICONE ; FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS ETC; EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO NAS ESTRUTURAS DO MÓVEL/GAVETAS. MONTADO | PRÓPRIA | PRÓPRIO | R\$ 565,00         | R\$ 508.500,00  |

Total Geral: R\$ 508.500,00

Fornecedor - ID 86175 24.868.089/0001-70 - BOND MÓVEIS LTDA - ME/EPP Data: 26/03/2024 15:23 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição   | Marca   | Modelo     | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 900,00     | M²      | CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NOS PADRÕES A DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO; SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS; GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM; PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL; PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO; RODÍZIOS DE SILICONE ; FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS ETC; EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO NAS ESTRUTURAS DO MÓVEL/GAVETAS. MONTADO | Própria | Sob medida | R\$ 568,00         | R\$ 511.200,00  |

Total Geral: R\$ 511.200,00

Fornecedor - ID 11458 26.674.025/0001-64 - GARTELA TBG COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 27/03/2024 07:54 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição   | Marca   | Modelo   | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|---|---------|----------|--------------------|-----------------|
| 1    | 900,00     | M²      | CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NOS PADRÕES A DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO; SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS; GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM; PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL; PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO; RODÍZIOS DE SILICONE ; FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS ETC; EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO NAS ESTRUTURAS DO MÓVEL/GAVETAS. MONTADO | Propria | Variados | R\$ 568,00         | R\$ 511.200,00  |

Total Geral: R\$ 511.200,00

Fornecedor - ID 44773 02.402.735/0001-77 - MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME/EPP Data: 26/03/2024 12:00 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição   | Marca   | Modelo            | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|---|---------|-------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 900,00     | M²      | CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NOS PADRÕES A DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO; SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS; GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM; PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL; PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO; RODÍZIOS DE SILICONE ; FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS ETC; EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO NAS ESTRUTURAS DO MÓVEL/GAVETAS. MONTADO | PROPRIA | CONFORME O EDITAL | R\$ 568,87         | R\$ 511.983,00  |

Total Geral: R\$ 511.983,00

Fornecedor - ID 3717 45.261.576/0001-40 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME/EPP Data: 26/03/2024 21:15 - Situação: Classificada

| Item                | Quantidade | Unidade | Descrição   | Marca              | Modelo             | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|---------------------|------------|---------|---|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 1                   | 900,00     | M²      | CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NOS PADRÕES A DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO; SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS; GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM; PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL; PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO; RODÍZIOS DE SILICONE ; FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS ETC; EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO NAS ESTRUTURAS DO MÓVEL/GAVETAS. MONTADO | FABRICAÇÃO PROPRIA | FABRICAÇÃO PROPRIA | R\$ 568,87         | R\$ 511.983,00  |
| <b>Total Geral:</b> |            |         |   |                    |                    | R\$ 511.983,00     |                 |

Fornecedor - ID 66053 19.272.530/0001-17 - ESPACO ADEQUADO LTDA - ME/EPP Data: 27/03/2024 11:03 - Situação: Classificada

| Item                | Quantidade | Unidade | Descrição   | Marca         | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|---------------------|------------|---------|---|---------------|--------|--------------------|-----------------|
| 1                   | 900,00     | M²      | CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM CONFEÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NOS PADRÕES A DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO; SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS; GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM; PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL; PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO; RODÍZIOS DE SILICONE ; FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS ETC; EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO NAS ESTRUTURAS DO MÓVEL/GAVETAS. MONTADO | MARCA PROPRIA | MOBILE | R\$ 890,00         | R\$ 801.000,00  |
| <b>Total Geral:</b> |            |         |   |               |        | R\$ 801.000,00     |                 |



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000164

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08925642000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



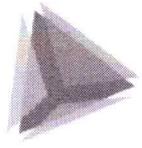
**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000185

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24868089000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



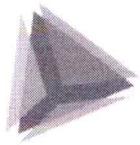
**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000166  
e

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26674025000164

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



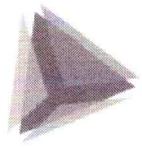
Detalhes do Impedido de Licitar

**Dados do sancionado**

|                |                                |                  |                    |
|----------------|--------------------------------|------------------|--------------------|
| Tipo documento | CNPJ                           | Número documento | 02.402.735/0001-77 |
| Nome           | MAZINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA |                  |                    |

**Informações Gerais**

|  |   |   |      |
|--|---|---|------|
| Município                                    | PRUDENTÓPOLIS   |   |      |
| Situação:                                    | Vigente   |   |      |
| CNPJ Entidade                                | 77.003.424/0001-34  |   |      |
| Entidade                                     | MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS  |   |      |
| Órgão  |   |   |      |
| Cargo da autoridade Responsável              | Prefeito  |   |      |
| Nº Processo Sanção                           | 2530/2023   |   |      |
| Nº Processo Licitatório                      | Pregão Eletrônico nº 159/2022   |   |      |
| Tipo de Sanção                               | Suspensão do direito licitar e contratar  |   |      |
| Fundamento Legal                             | art. 87, III da Lei nº 8.666/93   |   |      |
| Descr. Fundamento Legal                      | Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:<br>III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; |   |      |
| Sanção/motivo                                | Recusar em assinar a Ata de Registro de Preços após ser declarada vencedora no certame.   |   |      |
| Observação complementar                      |   |   |      |
| Data da publicação do ato que impõe a sanção | 26/04/2023  |   |      |
| Data Ato                                     | 26/04/2023  |   |      |
| Nome veículo divulgação                      | Diário Oficial do Município de Prudentópolis  |   |      |
| Tipo de Ato Declaratório                     | Despacho  |   |      |
| Número do Ato Declaratório                   | 46  | Ano do Ato Declaratório                   | 2023 |
| Tipo de Impedimento:                         | <input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado  | <input type="radio"/> Prazo Indeterminado |      |
| Data início impedimento                      | 26/04/2023  |   |      |
| Data fim Impedimento                         | 26/04/2025  |   |      |



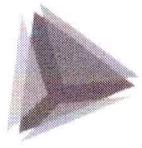
**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000168

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45261576000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



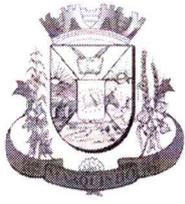
**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000169

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19272530000117

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 6

000170  
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Às 14:26:30 horas do dia 27 de Março de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor                                   | CNPJ               | Enquadramento |
|--|--------------------|---------------|
| OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA            | 08.925.642/0001-03 | Microempresa  |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | Microempresa  |
| BOND MÔVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | Microempresa  |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | Microempresa  |
| GUARTELA TBG COMERCIO E SERVICOS LTDA        | 26.674.025/0001-64 | Microempresa  |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | Microempresa  |

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 1

| ID    | Fornecedor                                   | CNPJ           | Marca              | Modelo             | Proposta   |              | Motivo |
|-------|--|----------------|--------------------|--------------------|------------|--------------|--------|
|       |  |                |                    |                    | R\$        | Situação     |        |
| 39563 | OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA            | 08925642000103 | PRÓPRIA            | PRÓPRIO            | R\$ 565,00 | Classificada | --     |
| 44773 | MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02402735000177 | PROPRIA            | CONFORME O EDITAL  | R\$ 568,87 | Classificada | --     |
| 86175 | BOND MÔVEIS LTDA                             | 24868089000170 | Própria            | Sob medida         | R\$ 568,00 | Classificada | --     |
| 3717  | G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45261576000140 | FABRICAÇÃO PROPRIA | FABRICAÇÃO PROPRIA | R\$ 568,87 | Classificada | --     |
| 11458 | GUARTELA TBG COMERCIO E SERVICOS LTDA        | 26674025000164 | Propria            | Variados           | R\$ 568,00 | Classificada | --     |
| 66053 | ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19272530000117 | MARCA PROPRIA      | MOBILE             | R\$ 890,00 | Classificada | --     |

### Lances do Item 1

| Fornecedor                                   | CNPJ               | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo         |
|--|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 890,00      | 27/03/2024 11:03:04 | Classificado |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 568,87      | 26/03/2024 12:00:32 | Classificado |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 568,87      | 26/03/2024 21:15:58 | Classificado |

*[Handwritten signature]*  
A

Lances do Item 1

000171

| Fornecedor                                   | CNPJ               | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo          |
|--|--------------------|-----------------|---------------------|---------------|
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 568,00      | 26/03/2024 15:23:35 | Classificado  |
| GUARTELA TBG COMERCIO E SERVICOS LTDA        | 26.674.025/0001-64 | R\$ 568,00      | 27/03/2024 07:54:58 | Classificado  |
| OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA            | 08.925.642/0001-03 | R\$ 565,00      | 26/03/2024 08:30:23 | Classificado  |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 564,00      | 27/03/2024 14:27:01 | Automatico    |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 563,00      | 27/03/2024 14:27:49 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 562,00      | 27/03/2024 14:27:49 | Automatico    |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 561,00      | 27/03/2024 14:28:42 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 560,00      | 27/03/2024 14:28:42 | Automatico    |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 540,00      | 27/03/2024 14:28:50 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 539,00      | 27/03/2024 14:28:50 | Automatico    |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 520,00      | 27/03/2024 14:29:24 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 519,00      | 27/03/2024 14:29:24 | Automatico    |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 518,00      | 27/03/2024 14:29:46 | Intermediario |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 510,00      | 27/03/2024 14:29:34 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 509,00      | 27/03/2024 14:29:34 | Automatico    |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 500,00      | 27/03/2024 14:30:28 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 499,00      | 27/03/2024 14:30:28 | Automatico    |
| OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA            | 08.925.642/0001-03 | R\$ 440,00      | 27/03/2024 14:30:33 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 439,00      | 27/03/2024 14:30:33 | Automatico    |
| OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA            | 08.925.642/0001-03 | R\$ 420,00      | 27/03/2024 14:30:50 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 419,00      | 27/03/2024 14:30:50 | Automatico    |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 418,00      | 27/03/2024 14:31:00 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 417,00      | 27/03/2024 14:31:00 | Automatico    |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 416,00      | 27/03/2024 14:31:45 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 415,00      | 27/03/2024 14:31:45 | Automatico    |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 414,00      | 27/03/2024 14:31:48 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 413,00      | 27/03/2024 14:31:48 | Automatico    |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 412,00      | 27/03/2024 14:31:51 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 411,00      | 27/03/2024 14:31:51 | Automatico    |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 410,00      | 27/03/2024 14:31:57 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 409,00      | 27/03/2024 14:31:57 | Automatico    |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 400,00      | 27/03/2024 14:32:00 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 399,00      | 27/03/2024 14:32:00 | Automatico    |

Lances do Item 1

| Fornecedor                                   | CNPJ               | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo          |
|--|--------------------|-----------------|---------------------|---------------|
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 395,00      | 27/03/2024 14:32:04 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 394,00      | 27/03/2024 14:32:04 | Automatico    |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 390,00      | 27/03/2024 14:32:08 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 389,00      | 27/03/2024 14:32:09 | Automatico    |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 385,00      | 27/03/2024 14:32:20 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 384,00      | 27/03/2024 14:32:20 | Automatico    |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 380,00      | 27/03/2024 14:32:26 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 379,00      | 27/03/2024 14:32:26 | Automatico    |
| OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA            | 08.925.642/0001-03 | R\$ 378,00      | 27/03/2024 14:39:16 | Intermediario |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 375,00      | 27/03/2024 14:32:41 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 374,00      | 27/03/2024 14:32:41 | Automatico    |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 351,00      | 27/03/2024 14:33:36 | Intermediario |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 350,00      | 27/03/2024 14:32:51 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 349,00      | 27/03/2024 14:32:51 | Automatico    |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 348,00      | 27/03/2024 14:33:13 | Manual        |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 347,01      | 27/03/2024 14:34:00 | Intermediario |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 347,00      | 27/03/2024 14:33:13 | Automatico    |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 345,00      | 27/03/2024 14:34:04 | Manual        |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 344,01      | 27/03/2024 14:34:11 | Intermediario |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 344,00      | 27/03/2024 14:34:04 | Automatico    |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 343,00      | 27/03/2024 14:34:15 | Manual        |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 342,01      | 27/03/2024 14:34:20 | Intermediario |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 342,00      | 27/03/2024 14:34:15 | Automatico    |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 341,00      | 27/03/2024 14:35:07 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 340,00      | 27/03/2024 14:35:07 | Automatico    |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 339,00      | 27/03/2024 14:35:16 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 338,00      | 27/03/2024 14:35:16 | Automatico    |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 337,00      | 27/03/2024 14:35:30 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 336,00      | 27/03/2024 14:35:30 | Automatico    |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 335,00      | 27/03/2024 14:35:32 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 334,00      | 27/03/2024 14:35:32 | Automatico    |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 333,00      | 27/03/2024 14:35:38 | Manual        |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 332,00      | 27/03/2024 14:35:38 | Automatico    |

000172

Lances do Item 1

000173

| Fornecedor                                   | CNPJ               | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo       |
|--|--------------------|-----------------|---------------------|------------|
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 330,00      | 27/03/2024 14:35:43 | Manual     |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 329,00      | 27/03/2024 14:35:43 | Automatico |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 327,00      | 27/03/2024 14:35:52 | Manual     |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 326,00      | 27/03/2024 14:35:52 | Automatico |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 325,00      | 27/03/2024 14:35:58 | Manual     |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 324,00      | 27/03/2024 14:35:58 | Automatico |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 320,00      | 27/03/2024 14:36:02 | Manual     |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 319,00      | 27/03/2024 14:36:02 | Automatico |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 318,00      | 27/03/2024 14:36:09 | Manual     |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 317,00      | 27/03/2024 14:36:09 | Automatico |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 316,00      | 27/03/2024 14:36:25 | Manual     |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 315,00      | 27/03/2024 14:36:25 | Automatico |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 310,00      | 27/03/2024 14:36:29 | Manual     |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 309,00      | 27/03/2024 14:36:29 | Automatico |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 308,00      | 27/03/2024 14:36:40 | Manual     |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 307,00      | 27/03/2024 14:36:40 | Automatico |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 305,00      | 27/03/2024 14:36:48 | Manual     |
| G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 304,00      | 27/03/2024 14:36:48 | Automatico |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 300,00      | 27/03/2024 14:36:55 | Manual     |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 299,00      | 27/03/2024 14:37:46 | Manual     |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 298,00      | 27/03/2024 14:38:30 | Manual     |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 297,00      | 27/03/2024 14:38:40 | Manual     |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 296,00      | 27/03/2024 14:39:01 | Manual     |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 295,00      | 27/03/2024 14:39:07 | Manual     |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 294,00      | 27/03/2024 14:39:15 | Manual     |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 293,00      | 27/03/2024 14:39:18 | Manual     |
| ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 290,00      | 27/03/2024 14:39:23 | Manual     |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 289,00      | 27/03/2024 14:39:27 | Manual     |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 288,00      | 27/03/2024 14:39:32 | Manual     |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 287,00      | 27/03/2024 14:39:36 | Manual     |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 286,00      | 27/03/2024 14:39:41 | Manual     |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 285,00      | 27/03/2024 14:39:44 | Manual     |
| BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 284,00      | 27/03/2024 14:39:51 | Manual     |

**Lances do Item 1**

000174

| Fornecedor                     | CNPJ               | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo   |
|--------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------|
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 02.402.735/0001-77 | R\$ 283,00      | 27/03/2024 14:39:54 | Manual |
| BOND MÓVEIS LTDA               | 24.868.089/0001-70 | R\$ 282,00      | 27/03/2024 14:39:59 | Manual |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 02.402.735/0001-77 | R\$ 281,00      | 27/03/2024 14:40:03 | Manual |
| BOND MÓVEIS LTDA               | 24.868.089/0001-70 | R\$ 280,00      | 27/03/2024 14:40:05 | Manual |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 02.402.735/0001-77 | R\$ 279,00      | 27/03/2024 14:40:09 | Manual |
| BOND MÓVEIS LTDA               | 24.868.089/0001-70 | R\$ 278,00      | 27/03/2024 14:40:17 | Manual |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 02.402.735/0001-77 | R\$ 277,00      | 27/03/2024 14:40:20 | Manual |
| BOND MÓVEIS LTDA               | 24.868.089/0001-70 | R\$ 275,00      | 27/03/2024 14:40:28 | Manual |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 02.402.735/0001-77 | R\$ 250,00      | 27/03/2024 14:40:33 | Manual |
| ESPACO ADEQUADO LTDA           | 19.272.530/0001-17 | R\$ 240,00      | 27/03/2024 14:40:49 | Manual |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 02.402.735/0001-77 | R\$ 230,00      | 27/03/2024 14:40:57 | Manual |
| ESPACO ADEQUADO LTDA           | 19.272.530/0001-17 | R\$ 220,00      | 27/03/2024 14:42:07 | Manual |
| MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 02.402.735/0001-77 | R\$ 200,00      | 27/03/2024 14:42:27 | Manual |

**Mensagens do Item 1**

| Usuário | Data/Hora           | Mensagem  |
|---------|---------------------|---|
| Sistema | 27/03/2024 14:26:30 | O <b>ITEM 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!   |
| Sistema | 27/03/2024 14:27:01 | O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!                              |
| Sistema | 27/03/2024 14:37:02 | A etapa de envio de lances do <b>ITEM 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!  |
| Sistema | 27/03/2024 14:44:30 | A prorrogação automática do <b>ITEM 1</b> está encerrada.   |
| Sistema | 27/03/2024 15:00:46 | O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .  |
| Sistema | 27/03/2024 15:10:46 | O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .   |
| Sistema | 27/03/2024 15:12:09 | O fornecedor <b>MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$200,00</b> .  |
| Sistema | 27/03/2024 15:12:19 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.   |
| Sistema | 27/03/2024 15:42:22 | <b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>   |
| Sistema | 28/03/2024 13:22:55 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA -02.402.735/0001-77</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. |
| Sistema | 28/03/2024 13:23:05 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.   |
| Sistema | 28/03/2024 13:53:05 | <b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>   |
| Sistema | 28/03/2024 14:19:06 | A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .   |

C  
A  
B

Classificação Final do Item 1

080175  
Melhor Oferta R\$

| Posição | Licitante                                    | CNPJ               | Melhor Oferta R\$ |
|---------|--|--------------------|-------------------|
| 1º      | MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA               | 02.402.735/0001-77 | R\$ 200,00        |
| 2º      | ESPACO ADEQUADO LTDA                         | 19.272.530/0001-17 | R\$ 220,00        |
| 3º      | BOND MÓVEIS LTDA                             | 24.868.089/0001-70 | R\$ 275,00        |
| 4º      | G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | 45.261.576/0001-40 | R\$ 304,00        |
| 5º      | OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA            | 08.925.642/0001-03 | R\$ 378,00        |
| 6º      | GUARTELA TBG COMERCIO E SERVICOS LTDA        | 26.674.025/0001-64 | R\$ 568,00        |

Mensagens Geral

| Usuário   | Data/Hora           | Mensagem   |
|-----------|---------------------|--|
| Sistema   | 27/03/2024 14:27:01 | Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 14:27:01   |
| Pregoeiro | 27/03/2024 15:54:56 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>27/03/2024 15:54:00hs</b> até o dia <b>28/03/2024 09:06:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):<br><br>MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA. |
| Sistema   | 27/03/2024 16:07:46 | O fornecedor <b>MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> marquinho_1711566465.zip no habilitanet.  |
| Sistema   | 28/03/2024 09:06:01 | O prazo para o fornecedor <b>MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .  |
| Pregoeiro | 28/03/2024 09:54:42 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>28/03/2024 09:54:00hs</b> até o dia <b>28/03/2024 11:54:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):<br><br>MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.                              |
| Sistema   | 28/03/2024 10:29:48 | O fornecedor <b>MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_e_declaracoes_marquinho_1711632587.pdf no proposta final.  |
| Sistema   | 28/03/2024 11:54:01 | O prazo para o fornecedor <b>MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .  |
| Sistema   | 28/03/2024 13:59:47 | O fornecedor <b>MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.  |

a mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:19:06 horas do dia 28 de Março de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



EMERSON BAPTISTEL  
Pregoeiro(a) Oficial



CESAR ANTONIO GONSIORKIEWICZ SIMI ESTECHE  
Equipe de Apoio



ADRIANA KUBIAK DAL PAI  
Equipe de Apoio

Autenticação: 08C080ED25178CE7D767663865450FF7

**MAZINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

CNPJ: 02.402.735/0001-77 I.E. 90648697-09

Endereço: Rua Max Arthur Greipel, 155, Parq. Ind. Porfirio Basso, Ivaiporã –PR

E-mail: [mazinimoveisf1@gmail.com](mailto:mazinimoveisf1@gmail.com) Telefone: (43) 3472-2281**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa (Razão Social): MAZINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Endereço: \_ Rua Max Arthur Greipel, 155, Parq. Ind. Porfirio Basso,

Cidade: \_ Ivaiporã \_\_\_\_\_ UF: \_PR\_\_\_\_\_ CEP: \_ 86870-000\_\_\_\_\_

CNPJ: \_02.402.735/0001-77\_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_(43) 3472-2281\_\_\_\_\_

E-mail: \_ mazinimoveisf1@gmail.com \_\_\_\_\_

**Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:**

Nome: \_\_ Mauro Mazini Junior \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_ mazinimoveisf1@gmail.com \_\_\_\_

Cargo/função: \_ Sócio Administrador \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_ (43) 3472-2281 \_\_\_\_\_

**Dados bancários (com dígito verificador):**

Banco nº: \_748\_\_ - Sicredi \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_0736\_\_ Conta-corrente nº: \_\_19086-1\_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a contratação dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | UN | QUANT | V.UN          | V.TOTAL           | MARCA            |
|------|---|----|-------|---------------|-------------------|------------------|
| 01   | CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NOS PADRÕES A DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO, SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS, GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM, PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL, | M2 | 900   | R\$<br>200,00 | R\$<br>180.000,00 | MARCA<br>PRÓPRIA |

**MAZINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

CNPJ: 02.402.735/0001-77 I.E. 90648697-09

Endereço: Rua Max Arthur Greipel, 155, Parq. Ind. Porfirio Basso, Ivaiporã –PR

E-mail: [mazinimoveisf1@gmail.com](mailto:mazinimoveisf1@gmail.com) Telefone: (43) 3472-2281

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO, RODÍZIOS DE SILICONE, FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS ETC. EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO NAS ESTRUTURAS DO MÓVEL/GAVETAS. MONTADO |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |

Valor Total da Proposta R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

**Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.**

**MAURO  
MAZINI  
JUNIOR:04  
67404496  
0**

Assinado de  
forma digital por Ivaiporã, aos 27 dias do mês de Março de 2024.  
MAURO MAZINI  
JUNIOR:0467404  
4960  
Dados:  
2024.03.27  
15:13:33 -03'00'

---

Mauro Mazini Junior  
CPF nº 046.740.449-60  
RG nº 9.393.867-4  
**Sócio Administrador**

**MAZINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

CNPJ: 02.402.735/0001-77 I.E. 90648697-09

Endereço: Rua Max Arthur Greipel, 155, Parq. Ind. Porfirio Basso, Ivaiporã –PR

E-mail: [mazinimoveisf1@gmail.com](mailto:mazinimoveisf1@gmail.com) Telefone: (43) 3472-2281**DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA****A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

1 - MAZINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 02.402.735/0001-77, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). Mauro Mazini Junior, portador(a) do CPF nº 046.740.449-60, considerando o disposto na Resolução CNPJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

I – não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) conjugue(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNPJ nº 229/2016.

b) conjugue, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

2 – está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**B-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018**

1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução

**MAZINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

CNPJ: 02.402.735/0001-77 I.E. 90648697-09

Endereço: Rua Max Arthur Greipel, 155, Parq. Ind. Porfirio Basso, Ivaiporã –PR

E-mail: [mazinimoveisf1@gmail.com](mailto:mazinimoveisf1@gmail.com) Telefone: (43) 3472-2281

contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

**3** - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**4** - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

**5** - A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**6** - A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**C – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas normais.

**OU**

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara, que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

**D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A **LICITANTE/DETENTORA DA(O) CONTRATO** declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ivaiporã, aos 27 dias do mês de Março de 2024.

000180

**MAZINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

CNPJ: 02.402.735/0001-77 I.E. 90648697-09

Endereço: Rua Max Arthur Greipel, 155, Parq. Ind. Porfirio Basso, Ivaiporã –PR

E-mail: [mazinimoveisf1@gmail.com](mailto:mazinimoveisf1@gmail.com) Telefone: (43) 3472-2281

**MAURO MAZINI**

**JUNIOR:0467404**

**4960**

Assinado de forma digital  
por MAURO MAZINI

JUNIOR:04674044960

Dados: 2024.03.27 15:13:43  
-03'00'

Mauro Mazini Junior

CPF nº **046.740.449-60**

RG nº **9.393.867-4**

**Sócio Administrador**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## DESPACHO

Do: Departamento de Compras e Licitações  
Para: Prefeito Municipal

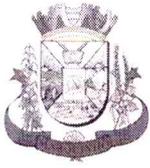
Pelo presente encaminho-vos o Processo de Licitação nº 006/2024, para os fins de adjudicação e homologação do procedimento licitatório de interesse da Administração Municipal.

Marquinho, 28 de Março de 2024

Cordialmente,



GILMAR CAMARGO  
Departamento de Compras e Licitações



# MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

000182  
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 6

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 6/2024 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 02.402.735/0001-77

| Item | Quant. | Un | Marca   | Modelo            | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado   | Econ. %   | Econ. R\$  |
|------|--------|----|---------|-------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|-----------|------------|
| 1    | 900,00 | M² | PROPRIA | CONFORME O EDITAL | R\$ 200,00          | R\$ 180.000,00   | R\$ 568,87      | R\$ 511.983,00 | 64,8425 % | R\$ 368,87 |

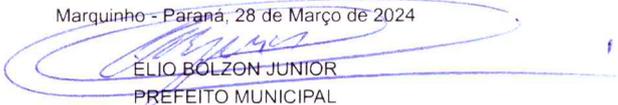
**Descrição:** CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NOS PADRÕES A DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO; SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS; GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM; PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL; PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO; RODÍZIOS DE SILICONE ; FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS ETC; EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO NAS ESTRUTURAS DO MÓVEL/GAVETAS. MONTADO

|                      |                  |           |                |
|----------------------|------------------|-----------|----------------|
| Subtotal Adjudicado: | Subtotal Orçado: | 64,8425 % | R\$ 331.983,00 |
| R\$ 180.000,00       | R\$ 511.983,00   |           |                |

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado   | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|----------------|------------|--------------|
| R\$ 180.000,00   | R\$ 511.983,00 | 64,8425 %  | 331.983,00   |

Marquinho - Paraná, 28 de Março de 2024

  
ÉLIO BOLZON JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

000103  
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 6

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM**

Fornecedor : MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 02.402.735/0001-77

| Item | Quant. | Un | Marca   | Modelo            | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado   | Econ. % | Economia R\$ |
|------|--------|----|---------|-------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|---------|--------------|
| 1    | 900,00 | M² | PROPRIA | CONFORME O EDITAL | R\$ 200,00          | R\$ 180.000,00   | R\$ 568,87      | R\$ 511.983,00 | 64,84   | R\$ 368,87   |

**Descrição:** CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NOS PADRÕES A DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO; SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS; GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM; PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL; PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO; RODÍZIOS DE SILICONE ; FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS ETC; EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO NAS ESTRUTURAS DO MÓVEL/GAVETAS. MONTADO

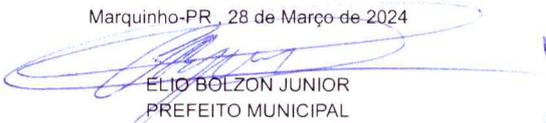
|                                    |                                 |           |                |
|------------------------------------|---------------------------------|-----------|----------------|
| Subtotal Adjudicado R\$ 180.000,00 | Subtotal Orçado: R\$ 511.983,00 | 64,8425 % | R\$ 331.983,00 |
|------------------------------------|---------------------------------|-----------|----------------|

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado   | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|----------------|------------|--------------|
| R\$ 180.000,00   | R\$ 511.983,00 | 64,8425 %  | 331.983,00   |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinhos-PR, 28 de Março de 2024

  
ELIO BOLZON JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000184

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.888.242-1 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.537.579-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná de 14/03/2024, processo administrativo n.º 006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 96/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ Nº 02.402.735/0001-77 **ENDEREÇO:** RUA ARTHUR GREIPEL, 155, PARQUE INDUSTRIAL PORFIRIO BASSO, CEP 86.870-000, MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **E-MAIL:** mazinimoveisf1@gmail.com, **TELEFONE:** (043) 3472-2281, **REPRESENTANTE:** MAURO MAZINI JUNIOR **CPF:** 046.740.449-60, **RG:** 9.393.867-4 SSP/PR

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QTDE MÁXIMA | QTDE MÍNIMA | VALOR UNITÁRIO | PRAZO GARANTIA OU VALIDADE |
|------------|--|---------|-------------|-------------|----------------|----------------------------|
| 001        | CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NOS PADRÕES A | M²      | 900,00      | 90,00       | 200,00         | 12 MESES                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000195

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO, SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS, GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM, PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL, PORTAS DE CORRER COM TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO, RODÍZIOS DE SILICONE, FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS ETC, EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO NAS ESTRUTURAS DO MÓVEL/GAVETAS. MONTADO</p> |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o:

| Item nº | Órgãos Participantes                  |
|---------|---------------------------------------|
| 001     | Secretaria Municipal de Administração |

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000187

PREFEITURA DE  
MARQUINHO

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao caso.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

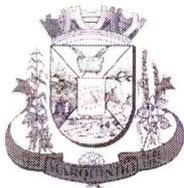
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



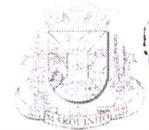
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000190

PREFEITURA DE  
MARQUINHO

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marquinho/PR, em 01 de Abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

MAURO

MAZINI

JUNIOR:0467

4044960

Assinado de forma

digital por MAURO

MAZINI

JUNIOR:04674044960

Dados: 2024.04.02

10:06:12 -03'00'

MAURO MAZINI JUNIOR

Representante da Proponente

Testemunhas:

SERGIO LUIZ DAL PAI

Sec. Municipal de Administração

EMERSON BARTISTEL

Dir. Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



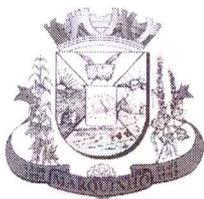
PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 01 de abril de 2024, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 28/03/2024, conforme abaixo relacionado.

**FORNECEDOR:** MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ Nº 02.402.735/0001-77

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE        | QTDE MÁXIMA | QTDE MÍNIMA | VALOR UNITÁRIO | PRAZO GARANTIA OU VALIDADE |
|------------|--|----------------|-------------|-------------|----------------|----------------------------|
| 001        | CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF DE 15 A 30 MM, NA CORES BRANCO TX, AMADEIRAS OU SIMILARES COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NOS PADRÕES A DEFINIR PELO ÓRGÃO, COM FITAS DE BORDO DE PVC COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT-MELT, PUXADORES TIPO ALÇA E PERFIL GOLF EM ALUMÍNIO ANODIZADO E INSTALADOS COM ENCAIXE DE ESPIGÃO, SAPATAS DE REGULAGEM CROMADAS, GAVETAS COM CORREDIÇAS SUPER TELESCÓPICA DE 50 MM, PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS DE METAL 35 MM RETA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL, PORTAS DE CORRER COM TRILHOS | M <sup>2</sup> | 900,00      | 90,00       | 200,00         | 12 MESES                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E KITS DE ROLAMENTO ANTIDESCARRILAMENTO, RODÍZIOS DE SILICONE, FUNDOS DE ARMÁRIOS, BALCÕES, GAVETAS ETC, EM MDF DE 6 MM ENCAIXADO NAS ESTRUTURAS DO MÓVEL/GAVETAS. MONTADO |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

Marquinho/PR, em 01 de Abril de 2024.

**ELIO BOLZON JUNIOR**

Prefeito Municipal